

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 079/97**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º -** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**Artigo 2.º -** O Conselho será constituído por 5 ( cinco ) membros, sendo:

- a ) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b ) Um representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c ) Um representante de pais de alunos;
- d ) Um representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- e ) Um representante do Conselho Municipal de Educação

**Parágrafo 1.º** Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que designará para exercer suas funções;

**Parágrafo 2.º** - O mandato dos membros do Conselho será de 4( quatro ) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente;

**Parágrafo 3.º** - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

**Artigo 3.º -** Compete ao Conselho:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;
- II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

**Artigo 4.º** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 1997.

**Dr. ALBERTO ANÍSIO SOUTO GODOY**  
Prefeito Municipal.